

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N n.º.  
032/11, de 10 de agosto de  
2011.**

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESPIRITO SANTO - DETRAN/ES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º. Inciso I, alínea "c" do Decreto n.º 4.593-N, de 28/01/2000 e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de distribuir proporcionalmente o credenciamento de Centro de Formação de Condutores e atender melhor ao usuário de habilitação, visando evitar seu deslocamento;

**CONSIDERANDO** que algumas cidades possuem excesso de Centro de Formação de Condutores e outras não possuem nenhum;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o inc. I do art. 3º da Resolução 358 do CONTRAN constitui atribuição dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados, para o processo de credenciamento, acompanhamento e controle dos entes credenciados:  
I - elaborar e revisar periodicamente a distribuição geográfica dos credenciados.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Para credenciamento de Centro de Formação de Condutores por Município, será observada a porcentagem de eleitores do Município, em relação ao número de eleitores total do Estado do Espírito Santo, na forma desta Instrução de Serviço.

Art. 2º. A quantidade de Centros de Formação de Condutores "AB" para cada Município, obedecerá a regulamentação prevista nos parágrafos seguintes, sendo que o número de CFC's limitado a cada localidade está definido no ANEXO I.

§ 1º. Para os Municípios com até 10.000 eleitores registrados, será autorizada a abertura de 01 (um) Centro de Formação de Condutores.

§ 2º. Para os Municípios com quantidade de eleitores registrados de 10.001 até 30.000, será autorizada a abertura de 02 (dois) Centros de Formação de Condutores.

§ 3º. Para os Municípios com quantidade de eleitores registrados de 30.001 até 60.000, será autorizada a abertura de 03 (três) Centros de Formação de Condutores.

§ 4º. Para os Municípios com quantidade de eleitores registrados de 60.001 até 100.000, será autorizada a abertura de 04 (quatro) Centros de Formação de Condutores.

§ 5º. Para os Municípios com quantidade de acima de 100.000 eleitores registrados, será autorizada a abertura de 01 (um) Centro de Formação de Condutores para cada 30.000 eleitores registrados.

Art. 3º. Os Centros de Formação de Condutores credenciados junto a este DETRAN/ES, até a data da publicação desta Instrução de Serviço, independente das proporções previstas nesta regulamentação, permanecerão credenciados.

§ 1º A adequação das regras previstas nesta Instrução de Serviço, em relação a quantidade de CFC's credenciados, será feita gradativamente com o cancelamento de registros ou descredenciamentos, por qualquer motivo.

§ 2º Para fins de credenciamento de CFC, de acordo com esta Instrução de Serviço, será observada a ordem cronológica dos requerimentos.

§ 3º A solicitação de mudança de endereço para outro Município, será considerada como novo credenciamento e obedecerá a regra quanto ao limite de Centros de Formação de condutores por Município.

Art. 4º. O interessado em se credenciar, dentro do limite autorizado no Município, deverá apresentar um plano de negócio demonstrando a viabilidade econômica e financeira da empresa através de demonstrativos das despesas e receitas e a taxa de retorno do investimento.

Art. 5º. O interessado em se credenciar deverá possuir certificação através de empresa a ser designada pelo DETRAN/ES para esta finalidade. Os Centros de Formação de Condutores que já se encontram credenciadas terão o

prazo de 12 meses a partir do início das atividades da empresa designada para obter a certificação necessária.

Art. 6º. Anualmente o nº. de eleitores será atualizado no ANEXO I da presente Instrução de Serviço.

Art. 7º. A presente instrução de serviço entrará em vigor um dia útil após a revogação da Instrução de Serviço E n.º 59/2011.

Vitória, 11 de agosto de 2011.

**JOÃO FELÍCIO SCÁRDUA**  
Diretor Geral do DETRAN/ES

**ANEXO I**

<b>Nº. do Mun.</b>	<b>Município</b>	<b>Total da População 2010</b>	<b>Eleitores (23/11/0)</b>	<b>% em relação ao eleitores do ES</b>	<b>Número previsto de CFC's por localidade</b>	<b>Nº. de CFC's atualmente credenciados</b>
1	Afonso Cláudio	31.086	24.517	0,97	2	3
2	Água Doce do Norte	11.771	9.791	0,38	1	1
3	Águia Branca	9.517	7.398	0,29	1	1
4	Alegre	30.784	24.695	0,98	2	3
5	Alfredo Chaves	13.960	10.945	0,43	2	1
6	Alto Rio Novo	7.303	5.519	0,21	1	1
7	Anchieta	23.894	18.594	0,73	2	3
8	Apiacá	7.513	6.241	0,24	1	1
9	Aracruz	81.746	59.476	2,36	3	5
10	Atílio Vivacqua	9.840	7.878	0,31	1	0
11	Baixo Guandu	29.086	24.004	0,95	2	2
12	Barra de São Francisco	40.610	31.728	1,25	3	4
13	Boa Esperança	14.199	11.824	0,46	2	0
14	Bom Jesus do Norte	9.479	8.132	0,32	1	3
15	Brejetuba	11.921	8.911	0,35	1	1
16	Cachoeiro de Itapemirim	189.878	127.126	5,04	4	10
17	Cariacica	348.933	236.613	9,39	7	17
18	Castelo	34.826	25.536	1,01	2	2
19	Colatina	111.794	81.327	3,22	4	7

20	Conceição da Barra	28.477	21.286	<b>0,84</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
21	Conceição do Castelo	11.686	8.583	<b>0,34</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
22	Divino São Lourenço	4.515	3.903	<b>0,15</b>	<b>1</b>	<b>0</b>
23	Domingos Martins	31.824	26.332	<b>1,04</b>	<b>2</b>	<b>4</b>
24	Dores do Rio Preto	6.399	6.139	<b>0,24</b>	<b>1</b>	<b>2</b>
25	Ecoporanga	23.223	16.523	<b>0,65</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
26	Fundão	17.028	12.492	<b>0,49</b>	<b>2</b>	<b>1</b>
27	Governador Lindenberg	10.874	8.661	<b>0,34</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
28	Guaçuí	27.853	20.832	<b>0,82</b>	<b>2</b>	<b>3</b>
29	Guarapari	105.227	78.357	<b>3,11</b>	<b>4</b>	<b>11</b>
30	Ibatiba	22.346	16.788	<b>0,66</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
31	Ibiraçu	11.158	9.071	<b>0,36</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
32	Ibitirama	8.964	7.178	<b>0,28</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
33	Iconha	12.514	9.782	<b>0,38</b>	<b>1</b>	<b>2</b>
34	Irupi	11.729	8.715	<b>0,34</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
35	Itaguaçu	14.134	12.437	<b>0,49</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
36	Itapemirim	30.988	25.160	<b>0,99</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
37	Itarana	10.881	9.505	<b>0,37</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
38	Iúna	27.340	20.546	<b>0,81</b>	<b>2</b>	<b>3</b>
39	Jaguaré	24.718	18.333	<b>0,72</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
40	Jerônimo Monteiro	10.888	8.599	<b>0,34</b>	<b>1</b>	<b>0</b>
41	João Neiva	15.808	12.950	<b>0,51</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
42	Laranja da Terra	10.825	9.140	<b>0,36</b>	<b>1</b>	<b>2</b>
43	Linhares	141.254	99.064	<b>3,93</b>	<b>4</b>	<b>10</b>
44	Mantenópolis	13.600	9.817	<b>0,38</b>	<b>1</b>	<b>2</b>
45	Marataízes	34.147	24.705	<b>0,98</b>	<b>2</b>	<b>3</b>
46	Marechal Floriano	14.249	12.358	<b>0,49</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
47	Marilândia	11.107	9.533	<b>0,37</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
48	Mimoso do Sul	25.898	21.405	<b>0,84</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
49	Montanha	17.854	12.570	<b>0,49</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
50	Mucurici	5.672	4.898	<b>0,19</b>	<b>1</b>	<b>0</b>
51	Muniz Freire	18.387	14.697	<b>0,58</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
52	Muqui	14.396	10.201	<b>0,4</b>	<b>2</b>	<b>1</b>
53	Nova Venécia	46.020	34.023	<b>1,35</b>	<b>3</b>	<b>2</b>
54	Pancas	21.520	15.518	<b>0,61</b>	<b>2</b>	<b>1</b>

<b>55</b>	<b>Pedro Canário</b>	23.789	17.353	<b>0,68</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>56</b>	<b>Pinheiros</b>	23.891	15.650	<b>0,62</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>57</b>	<b>Piúma</b>	18.123	12.434	<b>0,49</b>	<b>2</b>	<b>3</b>
<b>58</b>	<b>Ponto Belo</b>	6.979	5.926	<b>0,23</b>	<b>1</b>	<b>2</b>
<b>59</b>	<b>Presidente Kennedy</b>	10.315	9.396	<b>0,37</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>60</b>	<b>Rio Bananal</b>	17.538	13.964	<b>0,55</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>61</b>	<b>Rio Novo do Sul</b>	11.333	9.824	<b>0,39</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>62</b>	<b>Santa Leopoldina</b>	12.255	10.038	<b>0,39</b>	<b>2</b>	<b>1</b>
<b>63</b>	<b>Santa Maria de Jetibá</b>	34.178	24.399	<b>0,96</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>64</b>	<b>Santa Teresa</b>	21.815	18.330	<b>0,72</b>	<b>2</b>	<b>3</b>
<b>65</b>	<b>São Domingos do Norte</b>	8.016	6.865	<b>0,27</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>66</b>	<b>São Gabriel da Palha</b>	31.859	23.521	<b>0,93</b>	<b>2</b>	<b>4</b>
<b>67</b>	<b>São José do Calçado</b>	10.417	8.575	<b>0,34</b>	<b>1</b>	<b>0</b>
<b>68</b>	<b>São Mateus</b>	109.067	71.000	<b>2,81</b>	<b>4</b>	<b>7</b>
<b>69</b>	<b>São Roque do Canaã</b>	11.287	9.156	<b>0,36</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>70</b>	<b>Serra</b>	409.324	260.483	<b>10,34</b>	<b>8</b>	<b>21</b>
<b>71</b>	<b>Sooretama</b>	23.860	17.062	<b>0,67</b>	<b>2</b>	<b>1</b>
<b>72</b>	<b>Vargem Alta</b>	19.141	13.790	<b>0,54</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>73</b>	<b>Venda Nova do Imigrante</b>	20.468	15.226	<b>0,6</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>74</b>	<b>Viana</b>	64.999	35.975	<b>1,42</b>	<b>3</b>	<b>2</b>
<b>75</b>	<b>Vila Pavão</b>	8.672	6.913	<b>0,27</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>76</b>	<b>Vila Valério</b>	13.830	11.517	<b>0,45</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>77</b>	<b>Vila Velha</b>	414.420	281.514	<b>11,17</b>	<b>9</b>	<b>30</b>
<b>78</b>	<b>Vitória</b>	325.453	249.489	<b>9,9</b>	<b>8</b>	<b>20</b>
<b>TOTAL</b>		<b>3.512.672</b>	<b>2.518.756</b>	<b>99,6</b>	<b>164</b>	<b>253</b>

Fonte: site do TRE E IBGE – CENSO 2010

([http://www.tre-es.gov.br/internet/callPage.jsp?page=pages/eleitorado\\_atual.jsp](http://www.tre-es.gov.br/internet/callPage.jsp?page=pages/eleitorado_atual.jsp))  
[http://www.censo2010.ibge.gov.br/primeiros\\_dados\\_divulgados/index.php?uf=32](http://www.censo2010.ibge.gov.br/primeiros_dados_divulgados/index.php?uf=32)